

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – ENFERMEIRO ASSISTENCIAL EDITAL Nº 149, DE 01º DE JULHO DE 2021 LEI
MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.840/2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Enfermeiro Assistencial para atuação na rede pública municipal de saúde no controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e, conforme Lei Municipal nº 6.840, de 20 de agosto de 2020, sendo disciplinado pelas instruções contidas neste Edital.

1. DA FUNÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração
Enfermeiro Assistencial	CR	a) Graduação concluída em Enfermagem por instituição reconhecida pelo MEC; b) Registro válido no COREN-RS, e c) Experiência comprovada, de no mínimo seis meses, em assistência hospitalar e/ou urgência e emergência (pacientes adulto e pediátrico).	30h	R\$ 2.307,14

1.1 O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a regime de escala e/ou plantão.

1.2 A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais.

1.2.1 O funcionário poderá fazer jus, ainda, ao adicional de insalubridade, a ser concedido mediante laudo técnico.

1.3 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.

1.4 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no **site www.diariomunicipal.com.br**. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no **site www.pelotas.com.br/concursos-publicos**

2. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme segue:

- Diabetes insulino-dependente;
- Insuficiência renal crônica;
- Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores,
- Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- Cirrose ou insuficiência hepática;
- Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	01º/07/2021
Período de Inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	02 a 11/07/2021
Publicação do Resultado Preliminar	17/07/2021
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	18 a 20/07/2021
Publicação do Resultado Final	22/07/2021

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de **02 de julho até as 23h59 de 11 de julho de 2021**.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações. O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. DA FUNÇÃO:

5.1. ENFERMEIRO ASSISTENCIAL

Atribuições específicas: realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar as ações de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) na unidade de saúde a qual será lotado; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização do material cirúrgico; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; atender a demandas específicas de pacientes com COVID-19, inclusive os mais graves; manusear equipamentos de suporte avançado à vida; cuidados de enfermagem que exijam conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; atuar na prescrição da

assistência de enfermagem; participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente; executar outras atividades correlatas.

6. DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atendido os requisitos de escolaridade e experiência profissional.

6.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.1.1 Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:

- a) experiência profissional – atuação em urgência e emergência: 10 pontos a cada período de 12 meses (exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 40 pontos;
- b) experiência profissional – atuação em unidade de terapia intensiva: 10 pontos a cada período de 12 meses (exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 40 pontos;
- c) experiência profissional – atuação em assistência em unidade hospitalar: 05 pontos a cada período de 12 meses (exceto o período computado para fins de requisito), no máximo 10 pontos;
- d) pós-graduação na área de urgência e emergência: 05 pontos, no máximo 05 pontos;
- e) pós-graduação na área de terapia intensiva: 05 pontos, no máximo 05 pontos;

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

- a) experiência profissional – atuação em urgência e emergência;
- b) experiência profissional – atuação em unidade de terapia intensiva.

7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias**, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no *site* www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

10.2 O contrato poderá ser rescindido se constatado o enquadramento em alguma circunstância de vedação prevista no item 2 deste Edital.

10.3. O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.4. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato infrator será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.5. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item 1 e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso desses, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
- h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
- k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 01º de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado **FINAL** do processo seletivo de concessão de bolsas-auxílio para estágio de estudantes – Edital nº 013/2021 e Edital 014/2021.

NÍVEL MÉDIO

Nº INSC.	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
036	KAUAN HENRIQUE DE SENA	18,0	1º	Aprovado
003	GIOVANA ZAGO DE FREITAS	17,6	2º	Aprovado
030	GABRIEL LOPES DE OLIVEIRA	17,0	3º	Aprovado
007	VALÉRIA SILVA DA ROSA	16,9	4º	Aprovado
019	DAVI SIMÕES PIRES AGUIAR	16,8	5º	Aprovado
011	LETÍCIA RENILDA OLIVEIRA DA ROSA	16,7	6º	Aprovado
004	DARLAN SILVA DA SILVA	16,0	7º	Aprovado
045	BIANCA DE FREITAS NUNES	16,0	8º	Aprovado
002	VALÉRYA DA ROSA RÉGIO	15,8	9º	Aprovado
029	ARTHUR DE OLIVEIRA GARCIA	15,0	10º	Aprovado
008	WILLIAN DA ROSA PEDROSO	14,9	11º	Aprovado
009	AMANDA VITÓRIA ALVES GARCIA	14,9	12º	Aprovado
033	VINÍCIUS LEE FREITAS OLIVEIRA	14,6	13º	Aprovado
023	WELINTON MATEUS DA ROSA MADEIRA	14,6	14º	Aprovado
006	FLÁVIA DE OLIVEIRA FREITAS	14,5	15º	Aprovado
052	RONALD CORREA DE OLIVEIRA	13,9	16º	Aprovado
054	CÂNDIDO MANOEL MELO DA SILVA	13,9	17º	Aprovado
043	MYCHELLEN RÉGIO LOPES	13,7	18º	Aprovado
038	LÚCIO DA SILVA FREITAS	13,7	19º	Aprovado
020	MURILO GUTERRES MACHADO	13,6	20º	Aprovado
040	GYOVANA DE OLIVEIRA DA SILVA	13,6	21º	Aprovado
016	HIGOR MATHEUS FAGUNDES DE OLIVEIRA	13,5	22º	Aprovado
027	LUDIMILA BRASIL CONSUL	13,5	23º	Aprovado
025	BIANCA SALVADOR TEIXEIRA	12,9	24º	Aprovado
022	JOÃO VITOR TEIXEIRA	12,9	25º	Aprovado
021	WESLLEN OLIVEIRA LIMA	12,9	26º	Aprovado
018	HÉLIO RICARDO NUNES DE OLIVEIRA	12,7	27º	Aprovado
010	NATÁLIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	12,7	28º	Aprovado
005	ANDRÉ DE OLIVEIRA CARVALHO	12,6	29º	Aprovado
034	MAYKEL KAYRÁ ZAPPE DE OLIVEIRA	11,8	30º	Aprovado
001	ALLANA DA ROSA RITTER	11,7	31º	Aprovado
031	PAULO AUGUSTO BORBA SIQUEIRA JUNIOR	11,0	32º	Aprovado
015	EDUARDA NUNES ALVES	11,0	33º	Aprovado
014	EMILY DA SILVA BARBOSA	10,9	34º	Aprovado
028	VERÔNICA DOS SANTOS OLIVEIRA	10,7	35º	Aprovado
049	RAFAEL SANTOS OLIVEIRA	10,6	36º	Aprovado
017	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	10,5	37º	Aprovado
042	MÂNGELA MABEL GONÇALVES DA ROSA	9,9	-	Reprovado
032	INGRID DANIELLE VICTO RODRIGUES	9,7	-	Reprovado
044	DARIELY DORNELES DE OLIVEIRA	9,7	-	Reprovado
026	GISELE GARCIA DORNELES	9,6	-	Reprovado
013	MARIA EDUARDA FERREIRA URRUTH	9,5	-	Reprovado
024	SUELEN BITENCOURT PEDROSO	8,8	-	Reprovado
012	MARCOS SALVADOR GUTERRES	8,6	-	Reprovado
037	JOÃO FLÁVIO JACOBSEN CARVALHO	8,6	-	Reprovado
047	EDILSON BARBOSA DA ROSA	7,6	-	Reprovado
035	HYAGO MAXSUEL ZAPPE DE OLIVEIRA	6,5	-	Reprovado
041	TAMIRES DOS SANTOS MOURA	6,5	-	Reprovado
055	RAFAEL MARQUES VIVIAN	6,5	-	Reprovado
053	THAIS DOS SANTOS FAGUNDES	4,0	-	Reprovado
039	LUANA CORREA DA SILVA	N/C	-	-
046	MYKELLY VITÓRIA DA ROSA NOBIA	N/C	-	-
048	TAILANE DE OLIVEIRA VARGAS	N/C	-	-
050	RAISSA DA ROSA CAMPOS	N/C	-	-
051	ANA PAULA NUNES CAMPOS	N/C	-	-

ENSINO MÉDIO – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
001	THALIA VITÓRIA VOLLENHAUPT FREITAS	1,0	-	Reprovado

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
001	ALICE RODRIGUES DA SILVA	14,0	1º	Aprovado
003	JULIENE DA ROSA CONSUL	14,0	2º	Aprovado
004	ANDRE ROSA DE SOUSA	12,9	3º	Aprovado